

Boletim de Serviço
nº 477, de 16 de outubro de 2018

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde e

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto

JAIME GREGORIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Tecnologia da Informação e

Diretor de Orçamento e Finanças - Substituto

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas – Substituta

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
DIRETRIZES – PRECEPTORIA NOS HUFs.....	4
Portaria-SEI nº 509, de 10 de outubro de 2018.....	4
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	5
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO.....	5
Portaria-SEI nº 03, de 16 de outubro de 2018.....	5

PRESIDÊNCIA

DIRETRIZES – PRECEPTORIA NOS HUFs

Portaria-SEI nº 509, de 10 de outubro de 2018

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social vigente, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e

Considerando o disposto no Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, que regulamenta a Residência Médica e cria a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

Considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); cria o Conselho Nacional da Juventude (CNJ) e a Secretaria Nacional de Juventude; e altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002;

Considerando a Resolução-CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

Considerando o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica;

Considerando a Resolução-CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE); e

Considerando a necessidade de definir uma política para Preceptoria na Rede Ebserh, que inclui o marco conceitual da preceptoria, estratégias de incentivo à preceptoria e estruturação de capacitação pedagógica nos Hospitais Universitário Federais (HUFs) da Rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Instituir as Diretrizes para o Exercício da Preceptoria nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh, conforme Anexo desta Portaria-SEI, com vistas a nortear a gestão do ensino nos HUFs que compõem a Rede Ebserh no que se refere às atividades de preceptoria, bem como a definição de balizadores e métricas para melhor compreender o seu escopo e desempenho de atuação.

§ 1º As Diretrizes têm a finalidade de ser um documento orientador, no sentido de direcionar a regulação e a gestão de preceptoria e a supervisão de estágios curriculares, para as Gerências de Ensino e Pesquisa atuarem em parceria com a universidade à qual o HUF está vinculado, bem como com as outras áreas dos HUFs.

§ 2º Os dispositivos elencados permitirão um acompanhamento mais próximo do exercício da preceptoria, por meio de capacitação, monitoramento e avaliação, bem como do reconhecimento e valorização dos preceptores.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Correia de Medeiros

ANEXO DA PORTARIA-SEI Nº 509/2018

[Acesse](#) Diretrizes para o Exercício da Preceptoria nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 03, de 16 de outubro de 2018

O Diretor de Orçamento e Finanças Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 54 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e

Considerando a necessidade de revisão das normas operacionais contábeis vigentes;

Considerando a necessidade de garantir maior fidedignidade, confiabilidade e precisão das Demonstrações Contábeis da Ebserh, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de propor normatização e manuais técnicos procedimentais, visando padronizar e mapear as rotinas contábeis para toda a Rede Ebserh, mitigar riscos relacionados à divergência de critérios adotados para escrituração fiscal, aprimorar os controles internos e agregar valor à organização.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído por representantes da Sede e dos Hospitais da Rede Ebserh, e terá como membros os seguintes colaboradores:

- a. Afonso Marques de Sousa, matrícula Siape 2027550 – Diretoria de Orçamento e Finanças;
- b. Alex Rodrigues Batista, matrícula Siape 2223305 – Diretoria de Orçamento e Finanças;
- c. Arlington da Silva Oliveira, matrícula Siape 1698612 – Diretoria de Orçamento e Finanças;
- d. Euler da Cunha Fonseca, matrícula Siape 2360849 – Diretoria de Orçamento e Finanças;
- e. Gina Cláudia Loubach, matrícula Siape 0439627 – Diretoria de Orçamento e Finanças;
- f. Cláudia Reis Cintra, matrícula Siape 1026884 – Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- g. César Augusto Dias de Oliveira, matrícula Siape 1611276 – Presidência;
- h. Pedro Costa Ferreira, matrícula 1620885 – Diretoria Vice-Presidência Executiva;

- i. Amanda Gomes da Silva, matrícula Siape 2239270 – HUB-UNB;
- j. Irvia Johnson Vasconcelos Elias, matrícula Siape 2159284 – HUB-UNB;
- k. Claudio Bastos, matrícula Siape 1071151 – HUSM-UFSM;
- l. Gustavo Fagundes da Silveira, matrícula Siape 2241397 – HUMAP-UFMS; e
- m. José Eduardo Gois Junior, matrícula Siape 1587046 – HU-UFS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado por Arlington da Silva Oliveira, matrícula Siape 2360849.

Art. 4º A Auditoria Interna poderá ser convidada para participar na condição de revisor da norma.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º O resultado do trabalho desenvolvido pelo grupo será encaminhado para consulta pública no âmbito da Rede Ebserh.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela Rede Ebserh.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Ferreira dos Santos